



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 177/2017 - CIB/CE


A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria SAS/MS nº 120 de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;
3. O parecer constante do processo nº 4966315/2016 em que a Gestora da Saúde de Fortaleza se manifesta favorável ao credenciamento da Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral;
4. O Relatório de Auditoria Nº 09/17 emitido pela Auditoria da SMS de Fortaleza com base nas informações do Formulário de Vistoria do Gestor, constante das fls. 31 a 36 do citado processo, a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza atende a legislação nacional referente à sua habilitação para realizar os procedimentos de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, realizando a manipulação das formulações da Nutrição Enteral;
5. O Alvará Sanitário em vigência emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o credenciamento/habilitação da **Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza**, entidade beneficente sem fins lucrativos, com registro no CNPJ nº 07.273.592/0001-64 e CNES nº 2651394, localizado em Fortaleza (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral**.
- Art. 2º. Solicitar ao Ministério da Saúde o Impacto Financeiro anual decorrente da Habilitação referida no Art. 1º, o valor de R\$ 584.963,99 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria SAS/MS nº 120/2009.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e torna sem efeito a Resolução Nº 353 da CIB, datada de 14 de novembro de 2012.

Fortaleza, 1º de setembro de 2017.


HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS